

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2021
Processo nº 9499/2020

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**P, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 100.598/2021-PMB, de 14 de abril de 2021, publicada no D.O.M nº 14.219, de 14 de abril de 2021, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto Municipal nº 75.004/13-PMB, bem como na Lei Municipal nº 9.403/18, torna público que, de ordem do Senhor Secretário Municipal de Saúde, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para futura e eventual “**Contratação de Empresa ou Entidade Especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica em Geral com Substituição de Peças Originais e/ou Genuínos Novos**” para o perfeito funcionamento dos veículos à disposição do **SAMU 192 BELÉM** e do **Setor de Transporte/SESMA**, pelo prazo de 12 meses, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020-SLTI/MPOG e suas alterações, Lei Municipal nº 9.209-A/16 e nº 9.403/18, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 12/11/2021 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual “**Contratação de Empresa ou Entidade Especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica em Geral com Substituição de Peças Originais e/ou Genuínos Novos**” para o perfeito funcionamento dos veículos à disposição do **SAMU 192 BELÉM** e do **Setor de Transporte/SESMA**, pelo prazo de 12 meses, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A prestação dos serviços **NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO** entre os empregados da **CONTRATADA** e a **Administração CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. O Edital estará disponível no site **Comprasnet:** www.comprasgovernamentais.gov.br e site/portal da PMB: www.belem.pa.gov.br

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

1.4. Havendo discordância entre as especificações do serviço licitado descritas no sistema **Comprasnet** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.

1.5. A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, pelo interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de **Certificado Digital** conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, conforme disposto no art. 9º da IN nº 03/2018-SEGES/MP;

2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

2.2.2. Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

2.2.3. Sociedade Estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.2.4. Declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.5. Que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.8. Que pratica ou foi autuada pelo Ministério do trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos 05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016);

2.2.9. Empresas e os seus sócios ou proprietários **condenados em processos criminais transitados em julgado** por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos (**Lei Municipal nº 9.420 de dezembro de 2018**).

2.3. A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedor Individual – MEI**, nos limites previstos na LC nº 123/06.

2.6. A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **Comprasnet**: www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMA/PMB**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6. Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI**, está deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”, “EPP” ou “MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.7. A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no **item 29** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cgl.pregoeiro1@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.

4.2. **Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cgl.pregoeiro1@gmail.com

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação**;

4.2.2. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados em campo próprio no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente preenchimento e encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO**, com a descrição do serviço ofertado e preço, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal www.compras.governamentais.gov.br às **08h00 do dia 26/10/2021**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

5.3. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.6.1. **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.6.2. **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.6.3. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação**;

5.6.4. **Declaração de Elaboração de Proposta Independente**;

5.6.5. **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**;

5.6.6. **Declaração de Acessibilidade**;

5.6.7. **Declaração de Cota de Aprendizagem** (*quando couber*).

5.7. Do preenchimento de PROPOSTA DE PREÇOS no **sistema comprasgovernamentais** deverá conter:

5.7.1. **Especificação clara e detalhada do serviço ofertado**, de acordo com os **Anexos A e II** deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo **vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc**;

5.7.2. O valor **TOTAL** do **ITEM** (*considerando os valores de cada item que compõem o lote*) como um único serviço, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a(s) **QUANTIDADE(S)** constante(s) nos **Anexos A e II** do presente Edital;

5.7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**;

5.7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

5.7.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.8. Do encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, no **sistema compras governamentais** deverá conter:

5.8.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

5.8.1.1. **Valor UNITÁRIO e TOTAL** de cada serviço e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. **Os preços serão registrados com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

5.8.1.2. Os valores **UNITÁRIOS** de cada item que compõem o **LOTE**, não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo II** do Edital.

5.8.1.3. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

5.8.2. **DADOS DO LICITANTE**: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.8.3. **Prazo de validade da Proposta de Preços**: não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

5.8.4. Apresentar na proposta garantia/validade dos serviços, não podendo ser menor que **90 (noventa) dias** e de no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias** para as peças.

5.8.5. **Prazo de início dos serviços solicitados**: em até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com solicitação formal da **SESMA/PMB**.

5.8.6. Deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES** na **PROPOSTA DE PREÇOS**:

a) **Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

b) **Declaração** de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;

c) **Declaração** de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

5.9. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

5.10. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

5.11. Os quantitativos indicados nos **Anexos A e II** é meramente estimativo, não acarretando à **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto os serviços das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

5.12. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.13. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.14. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer a prestação do serviço.

5.15. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, não será levada em consideração durante o julgamento.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- 5.16.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.17.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.18.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- 5.19.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.20.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 5.21.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 5.22.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.23.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** A partir **das 09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 12/11/2021** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 81/2021**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2.** Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 6.3.** O licitante deverá manter a **impressoalidade**, não se **identificando**, **quando do cadastramento (preenchimento) de proposta no sistema Comprasnet**, sob pena de ser excluído do certame pelo Pregoeiro.
- 6.4.** A comunicação entre o pregoeiro e a(s) licitante(s) ocorrerá mediante troca de mensagens através do canal de comunicação (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas ou estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 6.6. Será DESCLASSIFICADA e NÃO participará da Fase de Lances a proposta cadastrada (preenchida) no sistema Comprasnet que:**
- 6.6.1.** Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: **“conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”,** etc;
 - 6.6.2.** Esteja **identificada pelo licitante**;
 - 6.6.3.** Não atenda aos termos deste **Edital e seus Anexos**;
 - 6.6.4.** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **CONTRATANTE**;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

6.6.5. A desclassificação de proposta será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.6.6. A **NÃO** desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R\$100,00 (Cem reais)**.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, assim definido no art. 31, Inciso I, Decreto Federal nº 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.14.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.16.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (*via chat*), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI

7.20. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**.

7.20.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.21. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1. A **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.21.2. Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.22. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF através da internet (*on-line*), nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; à qualificação econômica e financeira; e habilitação técnica, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

8.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes;

8.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.1.3. O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019;

8.1.4. Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do **sistema comprasgovernamentais**;

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais**, sob pena de inabilitação;

8.1.6. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples;

8.1.7. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar a atualização do cadastro no **SICAF**;

8.1.8. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 8.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais**;

8.1.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §§1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**;

8.2.2. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito** das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

8.2.3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto neste Edital:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

8.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.3.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.3.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3.2. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos não estarem inseridos no SICAF.

8.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;

b) No caso de **Empresário Individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br

d) No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de **Sociedade Simples**: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do **Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC**;

g) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

h) **Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

8.3.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c.1)** Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**;
- f)** **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela Lei Municipal nº 9.209-A/16, por **uso ilegal de mão-de-obra infantil**, assim como toda sua cadeia de fornecedores. Podendo ser retirada através do link: <http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/>, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

8.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- a.1)** Caso haja alguma **Ação Judicial** distribuída relativa a **Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.
- b)** **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social** já exigível e apresentados na forma da lei, e ainda o balanço esteja:
- b.1)** **Assinado** pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;
- b.2)** Comprobatório da boa situação financeira, **vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanço provisório**, comprovada através da aferição dos índices: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. Todos os índices obtidos deverão ser **maiores que 1,00** ou, **Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado**, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

b.3) Com relação ao **Balanco Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhada do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simples Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- Empresas constituídas **há menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente**;
- As sociedades regidas pela **Lei Federal nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

8.3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (s) da licitante;

b) Atestado de visita técnica, fornecido pelo órgão licitante, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b.1) caso a licitante queira vistoriar os veículos, objeto de execução do serviço, fará através de representante, devidamente credenciado pela empresa, portando carta de credenciamento emitida pela interessada, em data a ser agendada pela contratante, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da licitação, das 8:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: sesmadsg@gmail.com;

b.2) A empresa, a seu critério, poderá **DECLINAR** da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que em pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

c) Apresentar, sob as penas cabíveis, declaração formal de disponibilidade, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros, adequados para a realização do objeto licitado;

d) Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente compatível como o objeto licitado (manutenção preventiva e corretiva, pintura e lavagem de veículos);

e) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto;

f) Comprovar em seu quadro permanente de funcionários, engenheiro mecânico detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço e característica semelhantes, registrado no **CREA/PA**;

8.4. A verificação realizada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

8.5. Os documentos relacionados acima deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.6. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema Comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.7. O prazo para o envio de **documentos de habilitação complementares** através do sistema **Comprasnet** será de até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, e poderá ser prorrogado, desde que devidamente fundamentado, objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.

8.8. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

8.9. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado pelo Pregoeiro, à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema **Comprasnet**.

8.10. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.11. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

8.12. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, **exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.14. Os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo licitante no **SICAF**.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal da **SESMA/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

9.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato;

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro;

9.4.3. A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

9.6. Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA

10.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇO** assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em **até 02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do **Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Compras governamentais**, com as informações constantes no **item 5.8 e subitens** deste Edital.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** com data atualizada, a contar da data da convocação do Pregoeiro e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema **Comprasnet**, deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), ou **documentos eletrônicos** produzidos com a utilização de processo de **certificação disponibilizada pela ICP-Brasil** (dispensando-se neste caso o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para Coordenadoria Geral de Licitação/PMB, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás (perímetro: entre Trav. 3 de Maio e Trav. 9 de Janeiro) - CEP: 66.060-230 - Belém/PA.**

11.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

11.4. Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO e CONFERÊNCIA** dos documentos originais ou cópias autenticadas/simples, ou assinados eletronicamente, **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (este no que couber).

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

12.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A **falta** de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.7. Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESEVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s),

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

15.1.1. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

15.1.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

15.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata de Registro de Preços, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

15.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804A/05.

15.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

15.3. A Ata de Registro de Preços especificará o prazo, as condições e demais formalidades dos serviços.

15.3.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SESMA/PMB**.

15.5. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

15.6. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

15.6.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **SESMA/PMB**.

16. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

16.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

16.1.1. Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

16.1.2. A convocação dos fornecedores, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

16.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

17.2. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

17.3. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:

17.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.3.2. Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

17.3.3. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

17.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

17.3.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a **SESMA/PMB**.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/05 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços do certame, mediante prévia consulta a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**.

18.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal;

18.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independentemente do número de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** que aderirem.

18.2. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

18.3. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **ampla defesa e o contraditório**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

19.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.4. Na hipótese do subitem anterior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado**, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB** poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.1.1. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado;
- c)** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2. Por **INICIATIVA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**, quando:

- a)** A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b)** A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d)** Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e)** A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

20.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata de Registro de Preços quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

20.3. A defesa a que alude o subitem **20.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

20.4.1. Automaticamente:

2. Por decurso de prazo de vigência;
3. Quando não restarem fornecedores registrados;
4. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**, quando caracterizado o interesse público.

21. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

21.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **anexo V**.

21.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2.1. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

21.2.2. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

21.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

22.1. O contrato decorrente do presente Registro de Preços terá sua vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, submetidas ao que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade e a necessidade de atendimento da garantia do serviço contratado.

21.6. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.7. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

21.8. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Nos termos do **art. 58, inciso III** cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

22.3. Os serviços fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

22.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

23.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

23.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

23.1.2. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital e seus Anexos;

23.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

23.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;

23.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos;

23.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos o, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

23.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos.

23.1.8. Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução destes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no Edital e seus Anexos quanto no presente instrumento;

23.1.9. Não promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

23.2. São obrigações da CONTRATADA

23.2.1. Prestar o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento.

23.2.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Edital e seus Anexos.

23.2.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

23.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

23.2.5. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso, em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;

23.2.6. Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor

23.2.7. Prestar todos os esclarecimentos à SESMA/PMB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, durante a vigência do contrato;

23.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

23.2.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2.10. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas;

23.2.11. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causada por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada;

23.2.12. Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

- a)** Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

b) Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta, exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;

23.2.13. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores;

23.2.14. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

23.2.15. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

23.2.16. Designar um Fiscal de Contrato perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante;

23.2.17. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;

23.2.18. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante;

23.2.19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Edital e seus Anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços;

23.2.20. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

23.2.21. Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.

23.2.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

23.2.23. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

23.2.24. Executar os serviços no prazo determinado.

23.2.25. Comunicar ao Fiscal do Contrato sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos;

23.2.26. Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas;

23.2.27. Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

23.2.28. A CONTRATADA deverá dispor de representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

24. DOS SERVIÇOS

24.1. Consideram-se **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a que visa manter os veículos dentro das condições normais de utilização com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes. Constituem tais serviços: lubrificação, ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificações, alinhamentos, limpezas, atualização de sistema, dentre outros;

24.2. Constitui **MANUTENÇÃO CORRETIVA** a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos veículos, bem como ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

24.3. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, de acordo com o interesse da administração, a **MANUTENÇÃO CORRETIVA** deverá ser realizada sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pela necessidade decorrente de imprevistos e/ou falhas nos veículos;

24.4. Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas, panes ou defeitos nos veículos, deverá ser sanada ou deverão ser adotadas as providências pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do registro da solicitação dos serviços pela CONTRATANTE, para tanto a CONTRATADA deverá fornecer relação de telefones e/ou celulares, de forma a demonstrar estruturas de atendimento;

24.5. Os serviços a serem executados, deverão ter retaguarda de profissional tecnicamente habilitado da empresa *in locu*, com testagem dos veículos e produção de relatório ou através da retirada e devolução do objeto pela CONTRATADA, sempre acompanhado do fiscal do contrato e produção de relatório;

24.6. Toda mão-de-obra da CONTRATADA, só poderá operar quando devidamente uniformizada e identificada através de crachá, contendo nome, n.º do RG, função e fotografia recente;

24.7. Após realização de quaisquer dos serviços, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório dos serviços executados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; descrevendo o estado do veículo, mencionando peças substituídas, componentes ou acessórios e efetuando recomendações necessárias para manter o veículo em boas condições de funcionamento. Deverá constar ainda nos relatórios, o período a que corresponde tal visita, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e servidor responsável pela Unidade requisitante;

24.8. Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser originais;

24.9. A empresa CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao fiscal do contrato para acompanhamento, tais como: cópias dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da CONTRATANTE, cópias dos documentos de qualquer serviço subcontratado efetivamente prestado nos equipamentos da CONTRATANTE;

24.10. Os materiais substituídos durante os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão obedecer aos requisitos exigidos nas especificações técnicas do fabricante do equipamento a que se destina. Não serão aceitos materiais em desacordo com a especificação própria do equipamento, usados ou de qualidade inferior à especificada, ficando a contratada responsável por possíveis danos que tal substituição ocasione, sob pena de fornecer novo equipamento com as mesmas características à CONTRATANTE, em substituição ao danificado;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

24.11. A CONTRATADA deverá possuir e fornecer todas as ferramentas e aparelhagem necessária à boa execução dos serviços de manutenção, aferição e simulação

24.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus funcionários, no desempenho de suas funções;

25. PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

25.2. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

25.3. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SESMA/PMB, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

25.4. A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Edital e seus Anexos;

25.5. Não será aceito serviço diferente do especificado neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;

25.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer divergências nas características do serviço, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao CONTRATADO, sendo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis, o prazo para sanar os defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

25.7. O recebimento e a aceitação dos serviços licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

26. DO PAGAMENTO

26.1. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993;

26.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

26.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

26.4. O contrato decorrente do presente Registro de Preços terá sua vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que

Coordenadoria Geral de Licitação/PMB

Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro: São Brás, CEP: 66060-230 – Belém/PA

Telefone: (91) 3202-9919, e-mail: cgl.pregoeiro1@gmail.com

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

configurada a vantajosidade, submetidas ao que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade e a necessidade de atendimento da garantia do serviço contratado.

26.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

26.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

26.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à execução do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo Fiscal do Contrato, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo;

27. DO REAJUSTE

27.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

27.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

27.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

27.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

27.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da **Ata de Registro de Preço** serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **CONTRATANTE**.

29. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o licitante que causar o retardamento do andamento do certame, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, falhar ou frustrar a execução do Contrato, e ainda às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa, que:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços/Contrato, a juízo da Administração.
Realizar o serviço fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do serviço.
Não efetuar a troca do serviço, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.
Substituir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do serviço.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do serviço.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
Inexecução parcial do serviço.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

29.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

29.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

29.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

29.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

29.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 29.1.**

29.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

30. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

30.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

30.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

30.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

31. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

31.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

31.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços e das condições deste Edital.

31.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

31.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1. É permitida a **subcontratação** parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

33. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

33.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

34. DO FORO

34.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

35.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

35.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

35.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

35.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

35.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

35.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

35.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

35.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

35.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

35.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

35.12. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **Comprasnet**: www.comprasgovernamentais.gov.br ou **site/portal da PMB**: www.belem.pa.gov.br

35.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

36. ANEXOS

36.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO A – Descrição de Serviço e Quantitativo.

ANEXO B – Dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva.

ANEXO C – Da Especificação dos Veículos

ANEXO D – Do Checklist de Vistoria das Oficinas

ANEXO E – Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO II – Especificação e Quantitativo Máximo Admissível.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de preços e Extrato.

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Belém/PA, 26 de outubro de 2021.

Isis Souza Coimbra
Pregoeiro/CGL/PMB

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **Contratação de Empresa ou Entidade Especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica em Geral com Substituição de Peças Originais e/ou Genuínos Novos para o perfeito funcionamento dos veículos à disposição do SAMU 192 BELÉM e do Setor de Transporte/SESMA**, pelo prazo de 12 meses, nas condições e especificações contidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, sob regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para atender o disposto no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 3º, inciso I do Decreto Federal nº 7.892/2013, haja vista a necessidade de contratações frequentes, conforme necessidade da SESMA/PMB.

2.2. A Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, considerando as constantes execuções para o serviço em tela, no SAMU 192 BELÉM e no Setor de Transporte / DSG / SESMA, permitindo desta forma, a possibilidade de maior economia de escala e contratação de serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação;

2.3. A presente contratação é destinada a suprir a necessidade de regularização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 de acordo com o preceituado no Art. 31, da Portaria MS nº 1.010 de 21.05.2012, que determina a necessidade de efetiva realização de manutenção preventiva e corretiva das Unidades Móveis para que haja manutenção do custeio diferenciado às unidades qualificadas pelo Ministério da Saúde;

2.4. Quanto ao Setor de Transporte a presente solicitação torna-se essencial do ponto de vista desta Administração, a fim de manter a frota de veículos e equipamentos da SESMA em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança, evitando-se prejuízos para o atendimento das diversas demandas oriundas dos Hospitais, Unidades Municipais de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Departamentos, Casas Especializadas e áreas administrativas que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Belém/PA;

2.5. A presente licitação torna-se essencial do ponto de vista desta Administração, diante da necessidade de promover efetivamente a manutenção preventiva e corretiva da frota do SAMU 192 / Setor de Transporte / DSG, com vistas a proporcionar um maior quantitativo de viaturas no atendimento da população e consequentemente, diminuir o tempo resposta de atendimento entendemos ser indispensável esta contratação.

2.6. In casu, extraordinariamente, realizou-se a modalidade licitatória Pregão eletrônico do tipo **“menor preço por lote”**, tendo em vista que, neste caso, a adoção dos dois critérios pelo conjunto complexo dos serviços adjudicados seria melhor agrupado, propiciando maior economia de escala, tendo em vista o volume de serviços a serem executados pela licitante vencedora do certame, conforme dispõe a **Súmula 247 do TCU**.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços a serem prestados são os de Manutenção **CORRETIVA E PREVENTIVA** nos veículos que compõe a frota do SAMU 192 BELÉM e do Setor de Transporte / DSG / SESMA, além de mão-de-obra, materiais e insumos necessários, conforme especificado no presente TR.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO / DOTAÇÃO / APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

A estimativa de custo para a contratação do objeto será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos serviços a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

IN nº 073, de 05.08.2020-SLT/IMPOG, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as contratações.

5. METODOLOGIAS

5.1. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

5.1.1. A Contratada apenas deverá receber os veículos acompanhados de Ordem de Serviço, encaminhados via Ofício emitido pelos Fiscais do Contrato / SESMA, e que constem:

- A)** Número do Ofício;
- B)** Descrição do veículo (placa / marca / quilometragem);
- C)** Nome e matrícula do solicitante;
- D)** Motivo da solicitação (descrição do problema identificado);

5.1.2. Contratada deverá programar com o Fiscal do Contrato data para inspeção do veículo para realização do orçamento dos serviços a serem realizados, para autorização da realização dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. A contratada deverá emitir orçamento, constando a descrição das peças e serviços a serem executados, que serão avaliados pelo Fiscal do Contrato para autorização dos serviços ou ajuste do orçamento, quando se fizer necessário;

5.1.4. Os serviços de manutenção a serem executados pela contratada serão solicitados pelo Fiscal do Contrato, através da emissão da Ordem de Serviço, da qual constarão a descrição e a especificação do serviço a ser realizado pela Contratada;

5.1.5. A Contratada não poderá executar quaisquer serviços e/ou substituir peças que não constem na Ordem de Serviço aprovada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.6. As Ordens de Serviços, emitidas pela Contratante e aprovados pelas partes, passarão a integrar o contrato como seus anexos, para todos os efeitos legais;

5.1.7. O orçamento deve ser em papel timbrado e com todos os dados cadastrais da contratada;

5.1.8. A Contratada deverá fornecer todos os materiais não descritos neste Termo de Referência para o perfeito funcionamento dos veículos descritos nos anexos deste;

5.2. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

5.2.1. A Contratada deverá acondicionar os veículos encaminhados pela Contratante para manutenção, bem como todas as suas peças devidamente identificadas;

5.2.2. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelos equipamentos retirados eventualmente para conserto, responsabilizando-se pelo transporte e guarda dos mesmos;

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 c/c com o artigo 4º do Decreto nº **10.024/2019** e do Anexo V, item 2.7, da IN nº 05/2017;

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns nos termos da Lei nº 10.520, de 2002;

6.3. Trata-se de serviço comum continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

6.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no artigo 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

6.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

7. DISPOSIÇÃO RELATIVA ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando as especificações e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo;

7.1.2 Indicar o valor unitário e total de cada serviço e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como fretes, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

7.1.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

7.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados na data de sua apresentação;

7.1.5 Apresentar na proposta garantia / validade dos serviços, não podendo ser menor que 90 (noventa) dias e de no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias para as peças;

7.1.6 A garantia prevista para o serviço, diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESMA / PMB;

7.1.7 Qualquer opção oferecida pela proponente, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento;

7.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta;

7.3. Para o montante de peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a quantidade e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao critério menor preço de mercado, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação da proposta;

8. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

b) Atestado de visita técnica, fornecido pelo órgão licitante, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

b.1) Caso a licitante queira vistoriar os veículos, objeto de execução do serviço, fará através de representante, devidamente credenciado pela empresa, portando carta de credenciamento emitida pela interessada, em data a ser agendada pela contratante, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da licitação, das 8:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: sesmadsg@gmail.com;

b.2) A empresa, a seu critério, poderá DECLINAR da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que em pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

c) Apresentar, sob as penas cabíveis, declaração formal de disponibilidade, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros, adequados para a realização do objeto licitado;

d) Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente compatível como o objeto licitado (manutenção preventiva e corretiva, pintura e lavagem de veículos);

e) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto;

f) Comprovar em seu quadro permanente de funcionários, engenheiro mecânico detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço e característica semelhantes, registrado no CREA/PA;

8.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3. A empresa classificada em primeiro lugar receberá visita técnica de equipe composta pelos servidores da Coordenação de Infraestrutura do SAMU 192 / Setor de Transporte / SESMA - CONTRATANTE. A visita técnica será realizada no local onde serão prestados os serviços de manutenção, sem data previamente agendada, e na ocasião da visita, será aplicado o *CheckList* conforme modelo em anexo, com a finalidade de avaliar a adequação do local à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva à frota do SAMU 192 e Setor de Transporte/SESMA/PMB/ Belém. Para ser apta, a empresa deverá atender, no mínimo, 51% de adequação.

9. PRAZO, LOCAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. O serviço licitado deverá ser realizado/prestado em até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com solicitação formal do Órgão, para efetivar a realização dos serviços, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até 30 dias após sua apresentação;

9.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para realização do serviço à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

9.2. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

9.3. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto deste TR estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SESMA/PMB, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

9.4. A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

9.5. Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;

9.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer divergências nas características do serviço, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao CONTRATADO, sendo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis, o prazo para sanar os defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário;

11. DOS SERVIÇOS

11.1. Consideram-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA a que visa manter os veículos dentro das condições normais de utilização com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes. Constituem tais serviços: lubrificação, ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificações, alinhamentos, limpezas, atualização de sistema, dentre outros;

11.2. Constitui MANUTENÇÃO CORRETIVA a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos veículos, bem como ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

11.3. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, de acordo com o interesse da administração, a MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá ser realizada sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pela necessidade decorrente de imprevistos e/ou falhas nos veículos;

11.4. Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas, panes ou defeitos nos veículos, deverá ser sanada ou deverão ser adotadas as providências pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do registro da solicitação dos serviços pela CONTRATANTE, para tanto a CONTRATADA deverá fornecer relação de telefones e/ou celulares, de forma a demonstrar estruturas de atendimento;

11.5. Os serviços a serem executados, deverão ter retaguarda de profissional tecnicamente habilitado da empresa *in locu*, com testagem dos veículos e produção de relatório ou através da retirada e devolução do objeto pela CONTRATADA, sempre acompanhado do fiscal do contrato e produção de relatório;

11.6. Toda mão-de-obra da CONTRATADA, só poderá operar quando devidamente uniformizada e identificada através de crachá, contendo nome, n.º do RG, função e fotografia recente;

11.7. Após realização de quaisquer dos serviços, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório dos serviços executados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; descrevendo o estado do veículo, mencionando peças substituídas, componentes ou acessórios e efetuando recomendações necessárias para manter o veículo em boas condições de funcionamento. Deverá constar ainda nos relatórios, o período a que corresponde tal visita, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e servidor responsável pela Unidade requisitante;

11.8. Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser originais;

11.9. A empresa CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao fiscal do contrato para acompanhamento, tais como: cópias dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da CONTRATANTE, cópias dos documentos de qualquer serviço subcontratado efetivamente prestado nos equipamentos da CONTRATANTE;

11.10. Os materiais substituídos durante os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

obedecer aos requisitos exigidos nas especificações técnicas do fabricante do equipamento a que se destina. Não serão aceitos materiais em desacordo com a especificação própria do equipamento, usados ou de qualidade inferior à especificada, ficando a contratada responsável por possíveis danos que tal substituição ocasione, sob pena de fornecer novo equipamento com as mesmas características à CONTRATANTE, em substituição ao danificado;

11.11. A CONTRATADA deverá possuir e fornecer todas as ferramentas e aparelhagem necessária à boa execução dos serviços de manutenção, aferição e simulação

11.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus funcionários, no desempenho de suas funções;

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento e a aceitação dos serviços licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

13.1. Prestar o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

13.2. Colocar à disposição da SESMA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo;

13.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

13.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

13.5. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso, em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;

13.6. Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

13.7. Prestar todos os esclarecimentos à SESMA / PMB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, durante a vigência do contrato;

13.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

13.10. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas;

13.11. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causada por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada;

13.12. Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

a) Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo;

b) Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta, exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;

13.13. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores;

13.14. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

13.15. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

13.16. Designar um Fiscal de Contrato perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante;

13.17. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;

13.18. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante;

13.19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços;

13.20. Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas

13.21. Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.

13.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

13.23. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

13.24. Executar os serviços no prazo determinado.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

13.25. Comunicar ao Fiscal do Contrato sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos;

13.26. Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas;

13.27. Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas;

13.28. A CONTRATADA deverá dispor de representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da SESMA/PMB, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **SESMA/PMB**:

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

14.2. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;

14.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo;

14.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste TR;

14.8. Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução destes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no Termo de Referência quanto no presente instrumento;

14.9. Não promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e organizados. Após o término do procedimento, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços;

15.2. Só poderão ser aceitos os serviços que forem realizados sob a supervisão do fiscal do contrato ou outro representante legal da **CONTRATANTE**;

16. CONDIÇÕES, PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

16.1. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993;

16.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

16.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

16.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57, II da Lei nº 8.666/1993;

16.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

16.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à execução do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo Fiscal do Contrato, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo;

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

17.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

17.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

18.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.4. A Contratada deverá emitir Formulário de Comprovação dos Serviços Executados, de sua autoria, bem como em quais equipamentos foram realizados e suas respectivas datas de execução;

18.5. Por ocasião da emissão da fatura, a Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato os formulários supramencionados devidamente assinados pelos respectivos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços;

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É permitida a **subcontratação** parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

20. DAS PENALIDADES

20.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Belém, 12 de maio de 2021.

HILDEBERTO MARTINS PAIXÃO
Chefe do Setor de Transporte / SESMA
Matrícula nº 0204730-015

MÁRCIO ANDRÉ VEIGA CAMPOS
Chefe do DSG / SESMA
Matrícula nº 0194166-015

SILVÂNIA LAMARÃO DA SILVA CRUZ
Diretora DEAD
SESMA / PMB

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO A

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE ESTIMADA MENSAL	VALOR DA MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA
01	Veículos de pequeno porte e motocicletas: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	320 HORAS	(R\$)
02	Veículos de médio porte: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	670 HORAS	(R\$)
03	Veículos de grande porte: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cárter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	60 HORAS	(R\$)
04	Embarcação/Lancha: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	170 HORAS	(R\$)
05	Fornecimento de peças para o item 01	R\$ 55.000,00	Percentual de desconto (%)
06	Fornecimento de peças para o item 02	R\$ 120.000,00	Percentual de desconto (%)
07	Fornecimento de peças para o item 03	R\$ 8.000,00	Percentual de desconto (%)
08	Fornecimento de peças para o item 04	R\$ 40.000,00	Percentual de desconto (%)

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**ANEXO B – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA****1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral da Frota de Veículos do SAMU 192 Belém e Setor de Transporte / DSG / SESMA, com serviços e fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização das frotas, alinhamento balanceamento.

1.2. Os veículos descritos neste Termo de Referência que serão beneficiados pelos serviços cobertos por esta contratação encontram-se elencados no Anexo II deste Edital.

1.3. Do detalhamento dos serviços:

Serviços/Peças	Descrição
Manutenção Veicular	➤ Serviços (mão de obra) ➤ Fornecimento de peças, pneus e acessórios necessários à manutenção e conservação dos veículos;
Serviços e Peças	➤ Manutenção das luzes, equipamentos sonoros e de comunicação radiofônico de emergência, bem como dos modulados internos, esquadrias, escotilhas e demais componentes adaptados ao interior dos veículos;
Limpeza e Higienização	➤ Limpeza e higienização interna e externa da frota;
Borracharia	➤ Conserto/reparo de pneus e câmaras de ar furados

2. – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**2.1. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, MOTOR ESTACIONÁRIO, REBOQUE DE EMBARCAÇÃO, MOTOR NÁUTICO, EMBARCAÇÃO/LANCHA.**

2.1.1. Os serviços de manutenção incluem:

- Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
- Fornecimento de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior;

2.1.2. A manutenção deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior;

2.1.3. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 2 (duas) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores;

2.1.4. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato;

2.1.5. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

2.1.6. A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

2.1.7. Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota do SAMU 192 e Setor de Transporte / DSG / SESMA, em futuras manutenções;

2.1.8. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular;

2.1.9. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis

2.1.10. A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno;

2.1.11. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

2.1.12. DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.2. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuíno e sem uso prévio;

2.2.1. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato, que por sua vez: poderá autorizar, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios;

2.2.2. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante;
- Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante;

2.2.3. As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com base em tabela de preços dos fabricantes ou revendedores autorizados, vigente no mercado nacional. A empresa Contratada deverá apresentar orçamento com a indicação do nome do fornecedor e telefone, que poderá ser ou não aprovado pelo fiscal do contrato;

2.2.4. No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone, que poderá ser ou não aprovado pelo fiscal do contrato;

2.2.5. A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos;

2.2.5.1. O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente será feito após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas;

2.2.5.2. No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens;

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS

2.3.1. A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato;

2.3.2. Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante;

2.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA

2.4.1. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo, de acordo com o preconizado no manual do fabricante;

2.4.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados;

2.5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS

2.5.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto;

2.5.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados;

2.6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO

2.6.1. Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros;

2.7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO

2.7.1. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

2.8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

2.8.1. Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

2.9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO

2.9.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

2.10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR

2.10.1. Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

2.11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO

2.11.1. Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

2.12. DAS ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO

2.12.1. Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

2.13. DAS ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA

2.13.1. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

2.14. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS

2.14.1. Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

2.15. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO

2.15.1. Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

2.16. DAS ESPECIFICAÇÕES DA HORA/TRABALHO

2.16.1. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

2.17. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE LAVAGEM

2.17.1. Os serviços de lavagem compreenderão:

2.17.1.1. Lavagem, que consiste na limpeza interna e externa dos veículos:

➤ Na **externa** deverá ser limpa toda a lataria, vidros, pára-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- Na **interna** incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas, do teto, armários e demais divisórias internas do veículo), bem como a limpeza dos vidros.

2.17.1.2. Lavagem com cera, que consiste na limpeza interna e externa dos veículos:

- Na **externa** deverá ser limpa toda a lataria, vidros, pára-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos e cera;
- Na **interna** incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas, do teto, armários e demais divisórias internas do veículo), bem como a limpeza dos vidros.

2.17.1.3. Lavagem de completa, que consiste na lavagem total **acrescida** de polimento, higienização de bancos, assoalho, teto, forros e lavagem do motor, quando solicitado.

2.17.2. A lavagem dos veículos deverá ocorrer sempre quando a Contratante entender que seja necessário e for solicitado à Contratada.

2.17.3. O tipo de lavagem: se lavagem, lavagem com cera ou lavagem completa, será definida no documento de autorização do serviço, emitido pela Contratante.

2.17.4. A entrega do veículo nos serviços de lavagem deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, para as lavagens com cera ou completa deverá ocorrer em 8 (oito) horas contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais poderão ser avaliados pela fiscalização do contrato.

2.17.5. A lavagem e higienização serão pagas por serviço executado.

2.18. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA

2.18.1. O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria;

2.18.2. A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas;

2.18.3. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

2.18.4. O serviço será pago por serviço realizado.

2.19. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

2.19.1. A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

- A.** Mecânica/Elétrica
- B.** Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);
- C.** Multímetro;
- D.** Lavadora de peças;
- E.** Macaco para motor;
- F.** Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- G.** Medidor de compressão de cilindros;
- H.** Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- I. Elevador de veículos;
- J. Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- L. Funilaria
- M. Rebitador;
- N. Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- O. Ventosas para manuseio de vidros; e,
- P. Máquina e/ou equipamento para soldagem.
- Q. Pintura
 - Cabine de pintura e estufa de secagem para atendimento aos veículos de pequeno, médio e grande porte;
 - Pistola; e,
 - Compressor.
- R. Gerais
 - Ter uma oficina com área coberta de garagem de, no mínimo 1.800 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), de área coberta e com segurança, excluindo-se destes cálculos as áreas onde funcionam escritórios, almoxarifados ou qualquer outra que não seja destinada ao abrigo dos veículos, suficiente para manter os veículos em segurança e protegidos da ação de ventos, chuvas, poeiras e outros agentes, com Sistema de monitoramento 24hs com acesso remoto, Caixa separadora de produtos químicos (óleo), sistema de aproveitamento de água da chuva para utilização na lavagem dos veículos, de acordo com Norma Brasileira – NBR 15527, publicada em 24.10.2007, pela ABNT e conforme previsto no Artigo 6º, Item II, da IN nº 01/2010/MPOG e que esteja localizada dentro do município de Belém.
 - Iluminação adequada;
 - Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
 - Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículo;
 - Ter rampa e equipamento para lavagem geral;
 - Ter equipamentos para análise de injeção eletrônica e limpeza de bico com regeneração do sistema diesel;
 - Ter no mínimo os seguintes elevadores de autos:
 - 15 (quinze) para veículos até 2.500kg;
 - 15 (quinze) para veículos até 4.000kg;
 - 01 (um) para veículos até 8.000kg;
 - 01 (um) para motocicletas;
 - Ter aparelhos e equipamentos destinados a execução dos serviços de alinhamento e balanceamento eletrônico;
 - Máquina de solda (oxigênio e acetileno);
 - Equipamento de regulagem de farol;
 - Máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículos;
 - Ter aparelhos específicos para o serviço de lanternagem e pintura, tais como: cyborg, pistola para pintura, entre outros;
 - Ter ferramenta adequada para cada tipo de serviço;
 - Oferecer serviço de reboque sem ônus adicional, 24hs sete dias por semana, para contratante, dentro da região do Estado do PARÁ;
 - Ter profissionais habilitados, detentores de certificados de curso técnico, diploma emitido pelo Serviço Nacional da Indústria– SENAI ou equivalente, qualificados para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- S. Refrigeração;

2.20. Para os itens em que o prestador não disponha diretamente no seu pátio, deverá ser apresentada comprovação da prestação dos serviços por empresa terceirizada;

2.21. DA ESPECIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS

2.22. A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- A. Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;
- B. Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;
- C. Outras informações de interesse da Contratante.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Obs.: Os referidos relatórios poderão ser produzidos em meio eletrônico e deverão ser encaminhados, tanto por e-mail quanto por meio físico.

2.23. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.23.1. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém o serviço de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

2.23.2. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos elencados neste TR não deverá ser maior que 05 (cinco) dias úteis para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos;

2.23.3. O serviço de pequena monta deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções preventivas e não superior a 120 (cento e vinte) horas para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato;

2.23.4. A entrega do veículo para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de pneus deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato;

2.23.5. A entrega do veículo para os serviços de geometria deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato;

2.23.6. A entrega do veículo para os serviços de balanceamento de rodas deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de geometria, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato;

2.23.7. Os veículos deverão ser entregues após manutenção preventiva ou corretiva, devidamente lavados e limpos sem ônus para CONTRATANTE.

2.24. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

2.24.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

A. 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

B. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá à garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

C. 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

2.24.2. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

2.24.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a contratada às suas expensas, estará obrigada a:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

A. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pelo gestor do contrato;

B. Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da Contratante.

2.24.4. Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências deste Termo de Referência.

2.24.5. O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas neste Termo de Referência.

2.24.6. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

2.25. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO

2.25.1. Os serviços de climatização interna dos veículos consistem em revisão periódica do funcionamento do sistema, quando manutenção preventiva, da limpeza, da troca dos filtros de ar, da higienização química do sistema, ou lavagem quando couber, da substituição de motores e palhetas e da reposição de gases e demais componentes do sistema quando necessária.

2.26. DA MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS

2.26.1. Realizar a revisão e manutenção da rede interna de gases medicinais dos veículos, bem como dos seus quadros internos de controle e obstrução.

2.27. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO, INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

2.27.1. Do detalhamento dos serviços:

- Troca de manutenção de lâmpadas comuns, led's e placas eletrônicas;
- Troca e reparos em antena, cabos e mikes;
- Troca e reparos em H10, amplificadores e placas sequenciadoras;
- Manutenção em luzes, sirenes e rádio comunicador;

2.28. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GUINCHO

2.28.1. A contratada deverá disponibilizar serviço de **guincho 24 (vinte e quatro) horas** em casos de problemas mecânicos e acidentes de trânsito;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO C – DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Nº	MODELO	MARCA	ESPÉCIE/ TIPO	PLACA	ANO/FAB/MOD.	CATEGORIA
1	AMB. DUCATO	FIAT/NAC.	AMBULÂNCIA	NSL-3355	2010/2010	GRANDE
2	AMB. DUCATO	FIAT/NAC.	AMBULÂNCIA	NSL-3445	2010/2010	GRANDE
3	AMB. DUCATO	FIAT/NAC.	AMBULÂNCIA	NSL-3805	2010/2010	GRANDE
4	AMB. CITROEN JUMPER	CITROEN	ESP/CAMIONETE/AMBU LANC.	QDO-7673	2015/2015	GRANDE
5	AMB. CITROEN JUMPER	CITROEN	ESP/CAMIONETE/AMBU LANC.	QDP-0753	2015/2015	GRANDE
6	CAMINHÃO	KIA/ IMPORT.	ESP/CAMINHONETE	NKN-1003	2009/2010	GRANDE
7	CAMINHÃO BAÚ	M. BENZ/ NAC.	CAMI/CARGA/C.ABERT A	JTJ-0298	1990/1990	GRANDE
8	CAMINHÃO FRIGORIF.	M. BENZ/ IMP.	CAM/ CARGA/ C.FECHADA	JVP-6240	2003/2003	GRANDE
9	CASTRAMÓVEL	M.BENZ	ALLT MASC MCA2.ON	QDW-9561	2015/2015	GRANDE
10	DOBLO EX	FIAT	MIS/CAMIONETA	JVG-1641	2005/2006	MÉDIO
11	DOBLO AUTOMAR AMB	FIAT	ESP/CAMIONETE/AMBU LÂNCIA	OTQ-2376	2014/2014	GRANDE
12	DOBLO AUTOMAR AMB	FIAT	ESP/CAMIONETE/AMBU LÂNCIA	OTQ-2476	2014/2014	GRANDE
13	DOBLO AUTOMAR AMB	FIAT	ESP/CAMIONETE/AMBU LÂNCIA	OTQ-2296	2014/2014	GRANDE
14	DOBLO AUTOMAR AMB	FIAT	ESP/CAMIONETE/AMBU LÂNCIA	OTQ-1956	2014/2014	GRANDE
15	DOBLO AUTOMAR AMB	FIAT DUCATO	ESP/CAMIONETE/AMBU LÂNCIA	JVV - 3073	2008/2008	GRANDE
16	FIESTA SEDAN FLEX	FORD	PAS/AUTOMOVEL	JUZ-8717	2007/2008	PEQUENO
17	FIESTA SEDAN FLEX	FORD	PAS/AUTOMOVEL	JVT-9502	2007/2008	PEQUENO
18	FURGÃO DUCATO	FIAT	CAR/CAMIONETE/FURG ÃO	JUX-2193	2007/2007	GRANDE
19	FORD RANGER	RANGER XLCS4 22	ESP/CAMIONETE/AMBU LÂNCIA	OTW-0769	2012/2013	GRANDE
20	FORD RANGER	RANGER XLCS4 22	ESP/CAMIONETE/AMBU LÂNCIA	OTW-0559	2012/2013	GRANDE
21	KOMBI	VW	PAS/MICROONIBUS	JUX-5843	2007/2007	MÉDIO
22	KOMBI	VW	PAS/MICROONIBUS	JUZ-8907	2007/2008	MÉDIO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

23	KOMBI	VW	PAS/MICROONIBUS	JUZ-9087	2007/2008	MÉDIO
24	KOMBI	VW	PAS/MICROONIBUS	JUZ-9227	2007/2008	MÉDIO
25	KOMBI	VW	PAS/MICROONIBUS	JUZ-9307	2007/2008	MÉDIO
26	KOMBI	VW	PAS/MICROONIBUS	JUZ-9557	2007/2008	MÉDIO
27	KOMBI	VW	PAS/MICROONIBUS	JVW-1292	2007/2007	MÉDIO
28	L-200 4X4 GL	MMC	CAR/CAMIONETE/CAB DUPLA	JUH-6764	2004/2004	MÉDIO
29	L-200 4X4 GL	MMC	CAR/CAMIONETE/AB CAB DUP	JUZ 6771	2005/2006	MÉDIO
30	L-200 4X4 GL	MMC	CAR/CAMIONETE/AB CAB DUP	JUZ 7031	2005/2006	MÉDIO
31	LANDER XTZ250	YAMAHA	PAS/MOTOCICLO	NSM-6885	2008/2008	PEQUENO
32	LANDER XTZ250	YAMAHA	PAS/MOTOCICLO	NSM-6955	2008/2008	PEQUENO
33	LANDER XTZ250	YAMAHA	PAS/MOTOCICLO	NSM-6985	2008/2008	PEQUENO
34	LANDER	YAMAHA	PAS/MOTOCICLO	S / PLACA	2008/2008	PEQUENO
35	MASTER AMB RONTAN	RENAULT	ESP/CAMIONETE/AMBU LÂNCIA	OFQ-6243	2012/2013	GRANDE
36	MASTER AMB RONTAN	RENAULT	ESP/CAMIONETE/AMBU LÂNCIA	OFQ-6453	2012/2013	GRANDE
37	MASTER AMB RONTAN	RENAULT	ESP/CAMIONETE/AMBU LÂNCIA	OFQ-6363	2012/2013	GRANDE
38	MASTER AMB RONTAN	RENAULT	ESP/CAMIONETE/AMBU LÂNCIA	OFQ-6183	2012/2013	GRANDE
39	MASTER FUR L3H2	RENAULT	CAR/CAMIONETE/FURGÃO	QEA-8160	2015/2016	GRANDE
40	NXR150 BROS ESD	HONDA/NAC.	PAS/MOTOCICLO	NSL-9120	2009/2009	PEQUENO
41	NXR150 BROS ESD	HONDA/NAC.	PAS/MOTOCICLO	NSL-9170	2009/2009	PEQUENO
42	NXR150 BROS ESD	HONDA/NAC.	PAS/MOTOCICLO	NSL-9350	2009/2009	PEQUENO
43	NXR150 BROS ESD	HONDA/NAC.	PAS/MOTOCICLO	NSL-9740	2009/2009	PEQUENO
44	NXR150 BROS ESD	HONDA/NAC.	PAS/MOTOCICLO	QVC - 8070	2009/2009	PEQUENO
45	NXR150 BROS ESD	HONDA/NAC.	PAS/MOTOCICLO	NSL-9820	2009/2009	PEQUENO
46	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-0050	2009/2009	PEQUENO
47	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-0140	2009/2009	PEQUENO
48	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-0300	2009/2009	PEQUENO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

49	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-0340	2009/2009	PEQUENO
50	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-0400	2009/2009	PEQUENO
51	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-0550	2009/2009	PEQUENO
52	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-0640	2009/2009	PEQUENO
53	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-0700	2009/2009	PEQUENO
54	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-0910	2009/2009	PEQUENO
55	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-3160	2009/2009	PEQUENO
56	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-3710	2009/2009	PEQUENO
57	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-3780	2009/2009	PEQUENO
58	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-3840	2009/2009	PEQUENO
59	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/ MOTOCICLO	NSM-3970	2009/2009	PEQUENO
60	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-4000	2009/2009	PEQUENO
61	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-4030	2009/2009	PEQUENO
62	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-4040	2009/2009	PEQUENO
63	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-4090	2009/2009	PEQUENO
64	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSM-4710	2009/2009	PEQUENO
65	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSQ-5950	2009/2009	PEQUENO
66	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSQ-6130	2009/2009	PEQUENO
67	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSQ-6370	2009/2009	PEQUENO
68	NXR150 BROS ESD	HONDA	PAS/MOTOCICLO	NSQ-6810	2009/2009	PEQUENO
69	PÁLIO WK ADVEN FLEX	FIAT	PAS/AUTOMÓVEL	GMF-5046	2007/2007	PEQUENO
70	RANGER	FORD	CAMIONETE/AB.CAB.D UP	JVR-5817	2008/2008	MÉDIO
71	RANGER	FORD	CAMIONETE/AB.CAB.D UP	JVR-5927	2008/2008	MÉDIO
72	RANGER XL 13P	FORD/IMPORTAD O	CAMIONETE/C. ABERTA/DUPLA	NSR-0700	2009/2010	MÉDIO
73	RANGER XL 13P	FORD/IMPORTAD O	CAMIONETE/C. ABERTA/DUPLA	NSR-0850	2009/2010	MÉDIO
74	RANGER XL 13P	FORD/IMPORTAD O	CAMIONETE/C. ABERTA/DUPLA	NSR-0920	2009/2010	MÉDIO
75	SIENA ELX FLEX	FIAT	PAS/AUTOMÓVEL	JUZ 7191	2005/2006	PEQUENO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

76	SIENA ELX FLEX	FIAT	PAS/AUTOMÓVEL	JUZ 7371	2005/2006	PEQUENO
77	SIENA ELX FLEX	FIAT	PAS/AUTOMÓVEL	JUZ 7141	2005/2006	PEQUENO
78	SIENA ELX FLEX	FIAT	PAS/AUTOMÓVEL	JUZ 7411	2005/2006	PEQUENO
79	SIENA ELX FLEX	FIAT	PAS/AUTOMÓVEL	JUZ 7711	2005/2006	PEQUENO
80	STRADAWORKING	FIAT/NAC.	CAMIONETE/ C. ABERTA	JUA-9911	2001/2001	PEQUENO
81	VAN	FORD/IMPORTAD O	PAS/MICROONIBUS	HIG-8651	2009/2009	GRANDE
82	VAN SHINERAY	I/JINBEI	SHINERAY PVAN S	QDS-6292	2013/2014	PEQUENO
83	VOLARE W 7 ON	MARCOPOLO	ONIBUS	OTR-3191	2013/2014	GRANDE
84	XLR 125	HONDA	PAS/MOTOCICLO	JUV-1140	1997/1998	PEQUENO
85	XLR 125	HONDA	PAS/MOTOCICLO	JUV-1410	1997/1998	PEQUENO
86	XLR 125	HONDA	PAS/MOTOCICLO	JUV-1420	1997/1998	PEQUENO
87	XLR 125	HONDA	PAS/MOTOCICLO	JUV-1630	1997/1998	PEQUENO
88	MASTER RONTANAMB	RENAULT	ESP/CAMINHONETE/AM BULÂNCIA	PAR-9907	2015/2016	GRANDE
89	MASTER RONTANAMB	RENAULT	ESP/CAMINHONETE/AM BULÂNCIA	PAR-9923	2015/2016	GRANDE
90	MASTER RONTANAMB	RENAULT	ESP/CAMINHONETE/AM BULÂNCIA	PAR-9924	2015/2016	GRANDE
91	MASTER RONTANAMB	RENAULT	ESP/CAMINHONETE/AM BULÂNCIA	PAR-9926	2015/2016	GRANDE
92	JUMPER	CITROEN	ESP/CAMIONETE/AMBU LANC.	QET-9822	2015/2015	GRANDE
93	JUMPER	CITROEN	ESP/CAMIONETE/AMBU LANC.	QET-9692	2015/2015	GRANDE
94	L-200 TRITON	MITSUBISHI	CAMINHONETE	QDV-5756	2017/2017	MÉDIO
95	L-200 TRITON	MITSUBISHI	CAMINHONETE	QDV-5706	2017/2017	MÉDIO
96	D CC1 THB UM.CM	IVECO	ESP/MOTORCASA/C FECHADA	QDU-4798	2017/2018	GRANDE
97	MERCEDES SPRINTER	I/MB	ESP/CAMINHÃO/AMBUL ÂNCIA	QES-2856	2018/2019	GRANDE
98	MERCEDES SPRINTER	I/MB	ESP/CAMINHÃO/AMBUL ÂNCIA	QES-2956	2018/2019	GRANDE
99	MERCEDES SPRINTER	I/MB	ESP/CAMINHÃO/AMBUL ÂNCIA	QES-2996	2018/2019	GRANDE

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

100	MERCEDES SPRINTER	I/MB	ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA	QES-3096	2018/2019	GRANDE
101	MERCEDES SPRINTER	I/MB	ESP/CAMINHÃO/AMBULÂNCIA	QES-6156	2018/2019	GRANDE
102	XRE 300 ABS	HONDA	PAS/MOTOCICLO	QVI-5169	2019/2019	PEQUENO
103	XRE 300 ABS	HONDA	PAS/MOTOCICLO	QVI-5099	2019/2019	PEQUENO
104	XRE 300 ABS	HONDA	PAS/MOTOCICLO	QVI-5279	2019/2019	PEQUENO
105	NOVA SAVEIRO RB MBVS	VW	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	QVJ 0A34	2019/2020	PEQUENO
106	NOVA SAVEIRO RB MBVS	VW	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	QVJ 0H55	2019/2020	PEQUENO
107	NOVA SAVEIRO RB MBVS	VW	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	QVD 1J32	2019/2020	PEQUENO
108	NOVA SAVEIRO RB MBVS	VW	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	QVI 9J94	2019/2020	PEQUENO
109	NOVA SAVEIRO RB MBVS	VW	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	QVJ 0H15	2019/2020	PEQUENO
110	NOVA SAVEIRO RB MBVS	VW	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	4-1534	2019/2020	PEQUENO
111	NOVA SAVEIRO RB MBVS	VW	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	5-1546	2019/2020	PEQUENO
112	NOVA SAVEIRO RB MBVS	VW	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	61541	2019/2020	PEQUENO
113	NOVA SAVEIRO RB MBVS	VW	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	SEM PLACA	2019/2020	PEQUENO
114	NOVA SAVEIRO RB MBVS	VW	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	QVJ 0A24	2019/2020	PEQUENO
115	NOVA SAVEIRO RB MBVS	VW	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	QVJ 0A44	2019/2020	PEQUENO
116	NOVA SAVEIRO RB MBVS	VW	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	QVJ 0A14	2019/2020	PEQUENO
117	MASTER NIKSMC. CH	RENAULT	FURGÃO ODONTOLÓGICO	QVG-8729	2018/2019	GRANDE
118	MERCEDES SPRINTER	I/MB	AMBULÂNCIA	QVI3J42	2019/2019	GRANDE
119	MERCEDES SPRINTER	I/MB	AMBULÂNCIA	QVI3J52	2019/2019	GRANDE
120	MERCEDES SPRINTER	I/MB	AMBULÂNCIA	QVI2D02	2019/2019	GRANDE
121	MERCEDES SPRINTER	I/MB	AMBULÂNCIA	QVI3J62	2019/2019	GRANDE

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

122	MERCEDES SPRINTER	I/MB	AMBULÂNCIA	QVI3J72	2019/2019	GRANDE
123	MERCEDES SPRINTER	I/MB	AMBULÂNCIA	QVW6I70	2019/2020	GRANDE
124	MERCEDES SPRINTER	I/MB	AMBULÂNCIA	QVW6I40	2019/2020	GRANDE
125	AMBULANCHA TAYNARA	SESMA	LANCHA			LANCHA
126	AMBULANCHA MARAJOARA	SESMA	LANCHA			LANCHA
127	VOADEIRA	SESMA	VOADEIRA			LANCHA
128	VOADEIRA	SESMA	VOADEIRA			LANCHA
129	VOADEIRA	SESMA	VOADEIRA			LANCHA
130	VOADEIRA COMBÚ	SESMA	VOADEIRA			LANCHA
131	VOADEIRA COMBÚ	SESMA	VOADEIRA			LANCHA

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO D – DO CHECKLIST DE VISTORIA DAS OFICINAS

Nome Fantasia da Oficina: _____

Razão Social da Oficina: _____

CNPJ nº _____

8.20. DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

Item	Descrição dos Serviços	SIM	NÃO	OBS.
8.20.1	Mecânica/Elétrica			
8.20.2	Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico			
8.20.3	Multímetro			
8.20.4	Lavadora de peças			
8.20.5	Macaco para motor			
8.20.6	Medidor de pressão do sistema de arrefecimento			
8.20.7	Medidor de compressão de cilindros			
8.20.8	Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica			
8.20.9	Elevador de veículos			
8.20.10	Equipamento de limpeza			
8.20.11	Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores			
8.20.12	Funilaria			
8.20.13	Rebitador			
8.20.14	Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria			
8.20.15	Ventosas para manuseio de vidros			
8.20.16	Pintura – Cabine de Pintura e estufa de secagem			
	Pintura – Pistola			
	Pintura – Compressor			
8.20.17	Gerais – Pátio da Oficina			



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

	Gerais – Iluminação Adequada			
	Gerais – Sistema de Proteção contra Incêndio			
	Gerais – Ferramentas Adequadas			
8.20.18	Refrigeração			

Observações:

1. Para os itens que o prestador não disponha diretamente no seu pátio, deverá ser apresentada comprovação da prestação do serviço por empresa habilitada:

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Belém/PA, _____ de _____ de _____.

1. Nome do servidor: _____
Nº de Matrícula: _____

2. Nome do servidor: _____
Nº de Matrícula: _____

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO E – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO PARA OFICINA

Data e Hora da Autorização do Serviço: ____/____/____, às ____ horas.

Placa/Modelo do Veículo: _____

Número da Ambulância: _____

Condutor Responsável: _____

KM do Veículo: _____

Nível de Combustível: _____

Técnico Responsável pela Execução dos Serviços: _____

Problema Relatado pelo Condutor:

Problema Constatado:

Serviços Autorizados para Execução:

Previsão de entrega/retorno do veículo à frota: ____/____/____, às ____ horas.

Belém/PA, ____/____/____

Fiscal do Contrato
Matrícula nº

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ADMISÍVEL

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR DA MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Veículos de pequeno porte e motocicletas: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cârter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	320 HORAS	233,33	74.665,60	895.987,20
02	Veículos de médio porte: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cârter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	670 HORAS	285,00	190.950,00	2.291.400,00
03	Veículos de grande porte: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cârter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	60 HORAS	449,67	26.980,20	323.762,40
04	Embarcação/Lancha: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	170 HORAS	225,00	38.250,00	459.000,00
05	Fornecimento de peças para o item 01		Percentual de desconto (%)	55.000,00	660.000,00
06	Fornecimento de peças para o item 02		Percentual de desconto (%)	120.000,00	1.440.000,00
07	Fornecimento de peças para o item 03		Percentual de desconto (%)	8.000,00	96.000,00
08	Fornecimento de peças para o item 04		Percentual de desconto (%)	40.000,00	480.000,00
				VALOR TOTAL R\$	6.646.149,60

OBS:

a) Os preços cotados devem computar todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais, transportes, peças e quaisquer outras

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

despesas que incidam ou venham a incidir. Podendo inclusive usar modelo constante no **Anexo III deste Edital**.

b) O **CADASTRO** de proposta no sistema comprasnet, e o **MODOS DE DISPUTA** na **FASE DE LANCE** pelos licitantes, deverá ser no **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**, (*considerando os valores de cada item que compõem o lote*), como **1 (um) único serviço**, em algarismo, a qual, quando do **ENVIO** de proposta, deverão ofertar valor em **Percentual de desconto (%) para os ITENS 5,6,7,8** de acordo com o valor total de cada **ITEM**, para o fornecimento de peças, com a informação em **REAL (R\$)** e valor em **PORCENTAGEM**.

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB

Ao Pregoeiro

Processo nº _____ Edital nº _____ /202X-SRP.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo relacionado:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA MENSAL/HORAS	VALOR DA MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Veículos de pequeno porte e motocicletas	320 HORAS			
02	Veículos de médio porte	670 HORAS			
03	Veículos de grande porte	60 HORAS			
04	Embarcação/Lancha	170 HORAS			
05	Fornecimento de peças para o item 01		Percentual de desconto (%)		
06	Fornecimento de peças para o item 02		Percentual de desconto (%)		
07	Fornecimento de peças para o item 03		Percentual de desconto (%)		
08	Fornecimento de peças para o item 04		Percentual de desconto (%)		
				VALOR TOTAL R\$	

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de início dos serviços solicitados: em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com solicitação formal da SESMA/PMB.

Apresentar na proposta garantia/validade dos serviços, não podendo ser menor que 90 (noventa) dias e de no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias para as peças.

Para o montante de peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a quantidade e os valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao critério menor preço de mercado, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação da proposta;

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os serviços objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e Anexos A e II;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- Declaramos que o(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e Anexos A e II, bem como, nos seus demais Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante;
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de Contrato;
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado;
- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº81/2021**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação;
- **Declaração** de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM que compõem o LOTE detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X- SESMA/PMB

Aos dias do mês de do ano de 202X, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/202X- **SESMA/PMB**, do processo nº XXX/202X, homologado pela **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**, em/...../202X, registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____, _____, cidade/estado, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**Contratação de Empresa ou Entidade Especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica em Geral com Substituição de Peças Originais e/ou Genuínos Novos**” para o perfeito funcionamento dos veículos à disposição do **SAMU 192 BELÉM e do Setor de Transporte/SESMA**, pelo prazo de 12 meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**Contratação de Empresa ou Entidade Especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica em Geral com Substituição de Peças Originais e/ou Genuínos Novos**” para o perfeito funcionamento dos veículos à disposição do **SAMU 192 BELÉM e do Setor de Transporte/SESMA**, pelo prazo de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA MENSAL/HORAS	VALOR DA MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01					
02					
03					
04					
05	Fornecimento de peças para o item 01		Percentual de desconto (%)		

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

06	Fornecimento de peças para o item 02	Percentual de desconto (%)		
07	Fornecimento de peças para o item 03	Percentual de desconto (%)		
08	Fornecimento de peças para o item 04	Percentual de desconto (%)		
			VALOR TOTAL R\$	

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/202X e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SESMA/PMB** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, de de 202X.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESMA/PMB**

Representante da Empresa

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XXX/202X- SESMA/PMB

Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X- SESMA/PMB**, Processo nº XXX/202X, cuja homologação foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, nº _____, do dia ____/____/202X, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**.

OBJETO: Registro de Preços para “Contratação de Empresa ou Entidade Especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica em Geral com Substituição de Peças Originais e/ou Genuínos Novos” para o perfeito funcionamento dos veículos à disposição do **SAMU 192 BELÉM** e do **Setor de Transporte/SESMA**, pelo prazo de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____ - _____, (cidade/estado) _____, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) ____.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA MENSAL/HORAS	VALOR DA MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01					
02					
03					
04					
05	Fornecimento de peças para o item 01		Percentual de desconto (%)		
06	Fornecimento de peças para o item 02		Percentual de desconto (%)		
07	Fornecimento de peças para o item 03		Percentual de desconto (%)		
08	Fornecimento de peças para o item 04		Percentual de desconto (%)		
				VALOR TOTAL R\$	

ORDENADOR DE DESPESA

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202X.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO
(ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA
(CONTRATADA)

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/202X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...)/202X e da Ata de Registro de Preços nº (...)/202X, consoante o **Processo nº ____/202X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de licitação nº 81/2021 (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**, conforme parecer jurídico nº 1703/2021, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a “**Contratação de Empresa ou Entidade Especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica em Geral com Substituição de Peças Originais e/ou Genuínos Novos**” para o perfeito funcionamento dos veículos à disposição do **SAMU 192 BELÉM** e do **Setor de Transporte/SESMA**, pelo prazo de 12 meses, consoante com o quadro que segue:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA MENSAL/HORAS	VALOR DA MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01					
02					
03					
04					
05	Fornecimento de peças para o item 01		Percentual de desconto (%)		

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

06	Fornecimento de peças para o item 02	Percentual de desconto (%)		
07	Fornecimento de peças para o item 03	Percentual de desconto (%)		
08	Fornecimento de peças para o item 04	Percentual de desconto (%)		
			VALOR TOTAL R\$	

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Anexos A e II, Edital e Proposta de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados conforme abaixo:

- a)** O serviço licitado deverá ser realizado/prestado em até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com solicitação formal da **SESMA/PMB**;
- b)** A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para realização do serviço à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

5.3. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

5.4. A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Edital e seus Anexos;

5.5. Não será aceito serviço diferente do especificado neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;

5.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer divergências nas características do serviço, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao CONTRATADO, sendo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis, o prazo para sanar os defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

5.7. O recebimento e a aceitação dos serviços licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e
- b) Definitivamente:** no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

6.1. Consideram-se **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a que visa manter os veículos dentro das condições normais de utilização com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes. Constituem tais serviços: lubrificação, ajustes de partes

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificações, alinhamentos, limpezas, atualização de sistema, dentre outros;

6.2. Constitui **MANUTENÇÃO CORRETIVA** a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos veículos, bem como ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

6.3. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, de acordo com o interesse da administração, a **MANUTENÇÃO CORRETIVA** deverá ser realizada sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pela necessidade decorrente de imprevistos e/ou falhas nos veículos.

6.4. Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas, panes ou defeitos nos veículos, deverá ser sanada ou deverão ser adotadas as providências pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do registro da solicitação dos serviços pela CONTRATANTE, para tanto a CONTRATADA deverá fornecer relação de telefones e/ou celulares, de forma a demonstrar estruturas de atendimento;

6.5. Os serviços a serem executados, deverão ter retaguarda de profissional tecnicamente habilitado da empresa *in locu*, com testagem dos veículos e produção de relatório ou através da retirada e devolução do objeto pela CONTRATADA, sempre acompanhado do fiscal do contrato e produção de relatório;

6.6. Toda mão-de-obra da CONTRATADA, só poderá operar quando devidamente uniformizada e identificada através de crachá, contendo nome, n.º do RG, função e fotografia recente;

6.7. Após realização de quaisquer dos serviços, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório dos serviços executados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; descrevendo o estado do veículo, mencionando peças substituídas, componentes ou acessórios e efetuando recomendações necessárias para manter o veículo em boas condições de funcionamento. Deverá constar ainda nos relatórios, o período a que corresponde tal visita, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e servidor responsável pela Unidade requisitante;

6.8. Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser originais

6.9. A empresa CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao fiscal do contrato para acompanhamento, tais como: cópias dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da CONTRATANTE, cópias dos documentos de qualquer serviço subcontratado efetivamente prestado nos equipamentos da CONTRATANTE.

6.10. Os materiais substituídos durante os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão obedecer aos requisitos exigidos nas especificações técnicas do fabricante do equipamento a que se destina. Não serão aceitos materiais em desacordo com a especificação própria do equipamento, usados ou de qualidade inferior à especificada, ficando a contratada responsável por possíveis danos que tal substituição ocasione, sob pena de fornecer novo equipamento com as mesmas características à CONTRATANTE, em substituição ao danificado.

6.11. A CONTRATADA deverá possuir e fornecer todas as ferramentas e aparelhagem necessária à boa execução dos serviços de manutenção, aferição e simulação

6.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus funcionários, no desempenho de suas funções;

CLÁUSULA SETIMA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

7.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.3. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa **CONTRATADA**, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

8.1.2. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital e seus Anexos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;

8.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos o, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.1.8. Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução destes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no Edital e seus Anexos quanto no presente instrumento;

8.1.9. Não promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.2. São obrigações da CONTRATADA

8.2.1. Prestar o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento.

8.2.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Edital e seus Anexos.

8.2.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

8.2.5. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso, em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;

8.2.6. Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor

8.2.7. Prestar todos os esclarecimentos à SESMA/PMB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, durante a vigência do contrato;

8.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.2.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.2.10. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas;

8.2.11. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causada por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada;

8.2.12. Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

a) Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo;

b) Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta, exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;

8.2.13. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores;

8.2.14. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

8.2.15. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

8.2.16. Designar um Fiscal de Contrato perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante;

8.2.17. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- 8.2.18.** Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante;
- 8.2.19.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Edital e seus Anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços;
- 8.2.20.** Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 8.2.21.** Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.
- 8.2.22.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 8.2.23.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 8.2.24.** Executar os serviços no prazo determinado.
- 8.2.25.** Comunicar ao Fiscal do Contrato sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos;
- 8.2.26.** Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas;
- 8.2.27.** Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas;
- 8.2.28.** A CONTRATADA deverá dispor de representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.
- 8.2.29.** Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- 9.3.** Os serviços prestados estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.
- 9.4.** O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993;

10.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57, II da Lei nº 8.666/1993;

10.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

10.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à execução do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo Fiscal do Contrato, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

11.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

11.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

11.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

12.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional programática:

Fonte de Recurso:.....

Elemento de Despesa:.....

14.1. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO

14.1. O valor do contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

14.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

15.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no serviço prestado, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

15.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, falhar ou frustrar a execução do contrato, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, ficará sujeita as infrações administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa, que:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços/Contrato, a juízo da Administração.
Realizar o serviço fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto serviço.
Não efetuar a troca do serviço, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.
Substituir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do serviço.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho/valor total estimado para o item.
Comportar-se de modo inidôneo.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	13. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 14. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 15. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	16. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 17. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 18. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	19. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	20. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 21. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
Inexecução parcial do serviço.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço prestado, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

16.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

16.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 16.1**.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

17.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as seguintes práticas:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

V. “prática obstrutiva”:

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

17.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É permitida a **subcontratação** parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, **cisão ou incorporação da CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

22.2. O contrato decorrente do presente Registro de Preços terá sua vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, submetidas ao que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade e a necessidade de atendimento da garantia do serviço contratado.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

23.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, que depois de lido e achado em ordem, também é assinada eletronicamente pelos contraentes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém/PA, de de 202X.

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____